



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.472, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**Dispõe sobre a criação do Festival Gastronômico de Cruzeiro.**

**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cruzeiro o Festival Gastronômico no calendário de comemorações do município.

Parágrafo único: A comemoração de que se trata o caput deste artigo se dará no mês de maio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a realizar a divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de março de 2025.

  
**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 25 de março de 2025.

  
**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**